

**Protocolo de colaboração entre
a Escola Superior de Enfermagem do Porto (Portugal)
e a Universidade Federal do Espírito Santo (Brasil)**

**Cláusula - I
Âmbito do protocolo**

A Escola Superior de Enfermagem do Porto, adiante designada por ESEP, com sede na Rua Dr. António Bernardino de Almeida, 4200-072 Porto, aqui representada pelo Presidente, António Luís Rodrigues Faria de Carvalho,

e a Universidade Federal do Espírito Santo, adiante designada UFES, com sede na Avenida Fernando Ferrari 514, Campus Goiabeiras, Vitória/ES, Brasil, CEP 29075-910, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 32.479.123/0001-43, neste ato representada por seu Reitor, Professor Doutor Eustáquio Vinicius Ribeiro de Castro, brasileiro, credenciado por Decreto do presidente da República, publicado no Diário Oficial da União de 20 de março de 2024,

empenhadas na consecução dos seus objetivos institucionais e na concretização da sua missão, possuem interesse numa cooperação capaz de potenciar as suas capacidades e de rentabilizar os recursos existentes. Assim, acordam a assinatura e o desenvolvimento do presente protocolo de cooperação, nos termos expressos nas cláusulas seguintes.

**Cláusula - II
Áreas de cooperação**

As partes elegem, desde já, como áreas de interesse comum, passíveis de cooperação:

- a) o ensino de enfermagem pré e pós-graduado;
- b) a formação contínua de enfermeiros;
- c) programas de investigação em enfermagem;
- d) implementação de projetos de mudança e de desenvolvimento;
- e) intercâmbio de informação e documentação científica e técnica;
- f) programas de mobilidade.

**Cláusula - III
Coordenador**

1. Para a concretização dos objetivos mencionados neste protocolo, cada instituição nomeará um Coordenador.
2. Cabe ao Coordenador o desenvolvimento e a gestão de atividades conjuntas, bem como a formulação de propostas de ações de cooperação, no âmbito deste protocolo.

**Cláusula - IV
Ações de cooperação e carta de parceria**

1. O presente protocolo operacionaliza-se através de ações de cooperação, enquadráveis nas áreas definidas na Cláusula - II, ou noutras que entretanto vierem a ser estabelecidas.
2. Cada uma das ações de cooperação resulta da iniciativa de uma das instituições referidas na cláusula I.
3. As ações de cooperação serão formalizadas após acordo bilateral entre a ESEP e a UFES, em documento específico denominado “Carta de Parceria”, assinada pelos representantes apropriados de cada instituição.

4. Na Carta de Parceria deverá constar a seguinte informação:
 - descrição sumária da ação (incluindo a duração e a calendarização);
 - contextualização (incluindo o funcionamento, os objetivos e as estratégias);
 - responsabilidades e compromissos assumidos por cada uma das instituições;
 - outros aspectos considerados relevantes.
5. O pedido de uma ação de cooperação deverá ser feito com, pelo menos, 3 meses de antecedência em relação à data prevista para o seu início.
6. A decisão sobre a aceitação de uma ação de cooperação proposta não deverá exceder os trinta dias.

**Cláusula - V
Avaliação**

A ESEP e a UFES comprometem-se a proceder à avaliação anual do presente protocolo, nomeadamente das ações de cooperação entretanto iniciadas.

**Cláusula - VI
Vigência e denúncia**

1. Este protocolo entra imediatamente em vigor e terá a validade de quatro (4) anos, podendo ser renovado por igual período, se ambas as partes o não denunciarem.
 - a) A denúncia unilateral do protocolo deverá ser feita através de aviso, com seis meses de antecedência, sem prejuízo do respeito por compromissos entretanto assumidos no âmbito das ações de cooperação descritas na Cláusula IV.
2. O presente protocolo poderá ser revisto anualmente com o acordo de ambas as partes:
 - a) Qualquer proposta de alteração deverá ser apresentada à outra parte durante o primeiro trimestre do ano civil;
 - b) As alterações, em princípio, entrarão em vigor no início do ano letivo seguinte e/ou no ano civil seguinte.

Por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente este Protocolo de Colaboração.

Pela Escola Superior de Enfermagem do Porto

Pela Universidade Federal do Espírito Santo

António Luís Rodrigues Faria de Carvalho
Presidente

Dr. Eustáquio Vinicius Ribeiro de Castro
Reitor

Porto, Portugal.

Dr. Felipe Furtado Guimarães
Secretário de Relações Internacionais

Vitória/ES, Brasil.

Página 2 de 2